

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021-PP-001/2021 (SRP)**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **C L MIRANDA LIMA ME**, inscrita no **CNPJ 23.572.638/0001-00**, estabelecida na Praça Ruy Barbosa, nº 92, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Vimai de Jesus Miranda**, portadora da carteira de identidade RG nº 0820199168 e inscrita no CPF nº 899.391.405-25, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 (SRP)**, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição, conforme necessidades de materiais de limpeza e produtos de limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme abaixo:

| LOTE 01 - PRODUTOS PARA LIMPEZA |                                                                                                                                                                                                                                                             |       |         |        |                |             |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|----------------|-------------|
| ITEM                            | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                 | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                               | ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 2 L. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | ZAB   | Unidade | 6.000  | 2,49           | 14.940,00   |
| 2                               | ÁLCOOL EM GEL, 70º embalagem de 500 gr. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                                  | SOL   | Unidade | 500    | 6,90           | 3.450,00    |
| 3                               | ÁLCOOL ETÍLICO, a 70º. Embalagem de 01 L. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                             | SOL   | Unidade | 1.000  | 5,50           | 5.500,00    |
| 4                               | AMACIANTE PARA ROUPAS, de 1ª qualidade, vários aromas, embalagem plástica de 2 L com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                   | ZAB   | Unidade | 500    | 5,23           | 2.615,00    |
| 5                               | AROMATIZADOR DE AMBIENTE, formulado com delicadas fragrâncias embalagem com 400 ml e com válvula. Produto com dados de                                                                                                                                      | GLADE | Unidade | 500    | 7,00           | 3.500,00    |

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A6467E7E4875CDC7BDCC7975966A1A36

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

|    | identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade                                                                                                                                                                                    |          |         |       |      |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-------|------|----------|
| 6  | CERA LIQUIDA: Incolor, auto brilho, embalagem com 850 ml. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                         | POLITRIZ | Unidade | 300   | 3,50 | 1.050,00 |
| 7  | DESINFETANTE liquido, embalagem de 2 litros, para uso geral, ação bactericida e germicida, diversas fragrâncias com registro no ministério da saúde, dados do fabricante e prazo de validade.                                                                           | ZAB      | Unidade | 1.600 | 4,50 | 7.200,00 |
| 8  | DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, biodegradável neutro com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                     | ZAB      | Unidade | 5.000 | 1,59 | 7.950,00 |
| 9  | DETERGENTE LIQUIDO PARA MAQUINA DE LAVAR- Embalagem descartável com 500 ml. Produto com bico dosador, aspecto físico líquido viscoso, com data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.                                                                 | OMO      | Unidade | 300   | 6,90 | 2.070,00 |
| 10 | Lã DE AÇO, usada na limpeza de louça, talheres, vidros, panelas, e objetos de alumínio. Pacote com 8 esponjas cada                                                                                                                                                      | ASSOLAN  | Unidade | 5.000 | 1,00 | 5.000,00 |
| 11 | LIMPA CERÂMICA, Composição, Ácido Linear Alquilbenzeno Sulfônico, tenso ativo, Não Iônico, Essência, Corante e Água, embalagem de 1 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade                             | AZULIM   | Unidade | 1.000 | 2,89 | 2.890,00 |
| 12 | LIMPA ALUMINIO, a base de tenso ativo não iônicos, abrasivos, corantes e água. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.                                                                 | START    | Unidade | 200   | 1,50 | 300,00   |
| 13 | LIMPA VIDRO, líquido. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.                                                                                                                 | VEJA     | Unidade | 200   | 2,99 | 598,00   |
| 14 | LUSTRA-MÓVEIS 200 ml, perfume lavanda, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.                                                                                                                               | PEROBA   | Unidade | 200   | 2,79 | 558,00   |
| 15 | MULTI USO LIMPEZA PESADA, diluível em água composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcooletoxilado, coadjuvantes, sequestrantes e água, embalagem de 500 ml. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | VEJA     | Unidade | 2.000 | 2,99 | 5.980,00 |
| 16 | PANO DE CHÃO, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensão 70 x 50 cm peso 100 g, etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.                                                                               | ARTEPANO | Unidade | 2.000 | 3,69 | 7.380,00 |
| 17 | PANO, para limpeza de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 60 x 40 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.                                                  | ARTEPANO | Unidade | 1.000 | 2,69 | 2.690,00 |
| 18 | PASTILHA SANITÁRIA 0,35g desinfetante de uso geral, ação germicidas e bactericidas, com                                                                                                                                                                                 | ORIENTAL | Unidade | 2.000 | 1,19 | 2.380,00 |

*Handwritten signature*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |         |       |      |                   |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------|------|-------------------|
|                                        | suporte para vaso sanitário. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.                                                                                                                                                                                     |         |         |       |      |                   |
| 19                                     | REFIL DE SABONETE LÍQUIDO, fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde, embalagem c/250 ml tampa com dosador tipo pressão, c/ dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.                                  | PELLY   | Unidade | 1.000 | 3,49 | 3.490,00          |
| 20                                     | REMOVEDOR TIRA MANCHAS - alvejante oxigenado. Produto indicado para remoção de manchas e alveamento de roupas de algodão e poliéster/algodão. Embalagem com 500 ml com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade                                                          | VANISH  | Unidade | 250   | 6,50 | 1.625,00          |
| 21                                     | SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, pacotes com 5 unidades de 200g cada. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                                    | ESPUMIL | Pacote  | 600   | 4,95 | 2.970,00          |
| 22                                     | SABÃO EM PÓ multição formula com microcápsulas, produto multiuso embalagem com 500g. Composição tenso ativos aniônicos, tamponantes, sinergistas, alvejantes, branqueadores com registro no ministério da saúde. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade. | TIJU    | Unidade | 5.100 | 2,29 | 11.679,00         |
| 23                                     | SABONETE, 90 gramas, perfumado, fragrância agradável, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde. Embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade                                                                          | MARAN   | Unidade | 1.000 | 0,70 | 700,00            |
| 24                                     | SABONETE LÍQUIDO, fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde, frascos c/250 ml, tampa com dosador tipo pressão. Embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.              | PELLY   | Unidade | 1500  | 4,99 | 7.485,00          |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |         |       |      | <b>104.000,00</b> |

| LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA |                                                                                                                                                                 |          |         |        |                |             |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|--------|----------------|-------------|
| ITEM                          | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS                                                                                                                                     | MARCA    | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                             | APANHADOR, de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base em PVC quadrada, dimensões mínimas de 19 x 19 cm.                                                 | MAKRO    | Unidade | 250    | 4,90           | 1.225,00    |
| 2                             | BALDE plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, capacidade 10 litros. | PLASMONT | Unidade | 300    | 6,90           | 2.070,00    |
| 3                             | ESCOVA, para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.                  | ANTARES  | Unidade | 500    | 5,49           | 2.745,00    |
| 4                             | ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO com fibra abrasiva 110 mm x 75 mm x 20 mm. Produto contendo embalagem com dados de                                                  | BRILHUS  | Unidade | 1.500  | 1,00           | 1.500,00    |

*Handwritten signature*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                   |                |         |       |       |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|-------|-------|-----------|
|    | identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                                                                                       |                |         |       |       |           |
| 5  | FLANELAS 100% ALGODÃO, com bordas overloqueadas, em linhas de algodão, dimensões mínimas 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.                                           | ARTEPANO       | Unidade | 1.000 | 2,79  | 2.790,00  |
| 6  | FOSFORO – Emb. c/ 10 cx x 40 unid. Tamanho pequeno em madeira                                                                                                                                                                                     | GUARANI        | Pacote  | 200   | 2,35  | 470,00    |
| 7  | LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 12 litros, simples.                                                                                                                                                                                      | PLASMONT       | Unidade | 200   | 14,90 | 2.980,00  |
| 8  | LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 50 litros, simples.                                                                                                                                                                                      | PLASMONT       | Unidade | 300   | 29,11 | 8.733,00  |
| 9  | LIXEIRA PLÁSTICA, com tampa, e pedal de material plástico, capacidade 12 litros.                                                                                                                                                                  | PLASMONT       | Unidade | 200   | 19,90 | 3.980,00  |
| 10 | LIXEIRA PLÁSTICA, sem tampa, telada capacidade 10 litros, simples.                                                                                                                                                                                | PLASMONT       | Unidade | 500   | 4,99  | 2.495,00  |
| 11 | LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA - Descartável acondicionado em caixa de papel com no mínimo 100 unidades                                                                                                                                                | VALERY         | Pacote  | 150   | 2,88  | 432,00    |
| 12 | LUVA MULTIUSO DE LÁTEX uso geral, natural palma da mão lisa, embalagem contendo 01 par, tamanho P, M e G. produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.                                                                          | VOLK DO BRASIL | Pares   | 1.000 | 3,49  | 3.490,00  |
| 13 | PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.   | FOFEX          | Pacote  | 1.600 | 4,50  | 7.200,00  |
| 14 | PAPEL HIGIÊNICO, folha simples picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | FOFEX          | Pacote  | 5.000 | 2,25  | 11.250,00 |
| 15 | PAPEL TOALHA multiuso folha dupla picotado, na cor branca, com dimensões mínimas de 19 cm x 21,5 cm. Embalagem pacote contendo 02 rolos cada.                                                                                                     | SPLASH         | Pacote  | 1.000 | 3,25  | 3.250,00  |
| 16 | PAPEL, toalha, interfolhado, com dimensões mínimas 21cm (largura) 27cm (comprimento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato. Embalagem contendo 1000 folhas   | ARTLIMP        | Pacote  | 1.000 | 9,90  | 9.900,00  |
| 17 | RODO 40 CM para piso com 2 borrachas, base em plástico resistente, comprimento de base 40 cm e cabo em madeira revestida com 1,20m.                                                                                                               | SAN MARCUS     | Unidade | 500   | 4,90  | 2.450,00  |
| 18 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 100 lts. Dimensões 75 cm x 1, 05 m, suporta até 20 kg, embalagens contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.                       | ART PLAST      | Pacote  | 600   | 12,90 | 7.740,00  |
| 19 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 15 lts. Dimensões 39 x 58, suporta até 03 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.                                    | ART PLAST      | Pacote  | 1.000 | 9,90  | 9.900,00  |

*all*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

|                                        |                                                                                                                                                                                                                |            |         |       |       |                   |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------|-------|-------------------|
| 20                                     | SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 30 lts. Dimensões 59 x 62 pacotes contendo 100 unidades Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.                     | ART PLAST  | Pacote  | 1.000 | 10,90 | 10.900,00         |
| 21                                     | SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 50 lts. Dimensões 63 x 80, suporta até 10 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade. | ART PLAST  | Pacote  | 1.000 | 10,90 | 10.900,00         |
| 22                                     | SACO PLÁSTICO transparente em bobina, com capacidade de 2 litros dim. 20 x 35 cm, bobina picotada com 1.000 sacos                                                                                              | ART PLAST  | Kg      | 1.000 | 14,50 | 14.500,00         |
| 23                                     | SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 40 x 50 cm                                                                                                                                          | ART PLAST  | Kg      | 100   | 10,89 | 1.089,00          |
| 24                                     | SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 50 x 60 cm                                                                                                                                          | ART PLAST  | Kg      | 100   | 10,90 | 1.090,00          |
| 25                                     | SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 60 x 80 cm                                                                                                                                          | ART PLAST  | Kg      | 100   | 10,90 | 1.090,00          |
| 26                                     | TOALHA DE ROSTO, largura 70 cm, comprimento 50 cm, 100% algodão.                                                                                                                                               | TEKA       | Unidade | 300   | 7,00  | 2.100,00          |
| 27                                     | TOUCA CAPILAR, copa/cozinha, lavável tipo renda                                                                                                                                                                | LAGROTTA   | Unidade | 500   | 2,00  | 1.000,00          |
| 28                                     | VASSOURA CERDAS EM PELO sintético, com cerdas macias, base retangular 300 mm com ponteira plástica roscável.                                                                                                   | SAN MARCUS | Unidade | 500   | 7,90  | 3.950,00          |
| 29                                     | VASSOURA CERDAS EM PIAÇA com cabo e base retangular em madeira, 22 furos                                                                                                                                       | SAN MARCUS | Unidade | 600   | 6,30  | 3.780,00          |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02</b> |                                                                                                                                                                                                                |            |         |       |       | <b>134.999,00</b> |

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 238.999,00 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais)**, correspondente ao valor total estimado do LOTE 01 de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais) e valor total estimado do LOTE 02 de R\$ 134.999,00 (Cento e trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em

*yl*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento originário desta Ata, serão observados, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Edital para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, e Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido no edital será imediatamente notificada à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital, em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a DETENTORA da Ata de Registro de Preços as penalidades cabíveis, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a DETENTORA por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA da Ata de Registro de Preços no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;

5.1.5 – Notificar, por escrito à DETENTORA da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;

5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Mário Ribeiro de Araújo** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

### 5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, objeto contratado desta ata de Registro de Preços, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3 - Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes nesta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento no prazo estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de preços, após o recebimento da mesma.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital, na proposta apresentada e nas quantidades constantes das Ordens de Fornecimento;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

**7.1** Ao DETENTOR do Registro de Preços que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa:

**7.1.1** Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

**7.1.2 Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**7.1.3 Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- 1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitada a 20% do valor do fornecimento;
- 2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;
- 3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

**7.1.4 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**7.1.5 Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%, do valor registrado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor registrado;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**BOA VISTA DO TUPIIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

7.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Ata de Registro de Preços e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os valores que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

## CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

## CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 001/2021 (SRP).

## CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021 (SRP) e a proposta da empresa vencedora dos Lotes 01 e 02 do certame supramencionado.

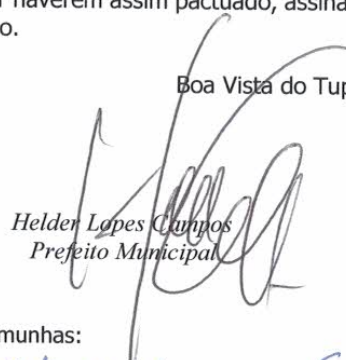
14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 01 de fevereiro de 2021

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
C L MIRANDA LIMA ME  
CNPJ nº. 23.572.638/0001-00  
Vimai de Jesus Miranda  
CPF nº 899.391.405-25

Testemunhas:

Ass: Adson Hungria Fraga

CPF: 177.696.238-98

Ass: Quirlandia dos M. Souza

CPF: 070.374.765-06